

Receita Federal define novos parâmetros para fiscalizar grandes contribuintes

12/01/2025

Entrou em vigor no último dia 1º de janeiro a Portaria RFB 505/2024 que reclassifica contribuintes como pessoa física e jurídica especial e diferenciada.

A nova norma estabelece que a pessoa física que possui mais de R\$ 15 milhões de rendimentos ou investimentos em renda variável ou com patrimônio superior a R\$ 30 milhões passa a ser classificada como “pessoa física diferenciada”. A norma determina que essa classe de contribuinte passa a ser alvo de fiscalização mais apurada.

Os novos critérios também alcançam as pessoas jurídicas com débitos superiores a R\$ 80 milhões ou receita bruta maior que R\$ 340 milhões.

Veja os novos critérios:

I – maiores contribuintes pessoas físicas diferenciadas

- Rendimentos declarados maiores ou iguais a R\$ 15.000.000,00;
- Bens e direitos declarados maiores ou iguais a R\$ 30.000.000,00; ou
- Operações em renda variável maiores ou iguais a R\$ 15.000.000,00

II – maiores contribuintes pessoas físicas especiais

- Rendimentos declarados maiores ou iguais a R\$ 100.000.000,00;
- Bens e direitos declarados maiores ou iguais a R\$ 200.000.000,00; ou
- Operações em renda variável maiores ou iguais a R\$ 100.000.000,00

III – maiores contribuintes pessoas jurídicas diferenciadas

- Receita bruta anual maior ou igual a R\$ 340.000.000,00;
- Débitos declarados maiores ou iguais a R\$ 80.000.000,00; ou
- Importações ou exportações maiores ou iguais a R\$ 340.000.000,00

IV – maiores contribuintes pessoas jurídicas especiais

- Receita bruta anual maior ou igual a R\$ 2.000.000.000,00;
- Débitos declarados maiores ou iguais a R\$ 500.000.000,00

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-12/receita-federal-define-novos-parametros-para-fiscalizar-grandes-contribuintes/>



Receita Federal define os novos parâmetros e limites de faturamento para classificação e acompanhamento de grandes contribuintes